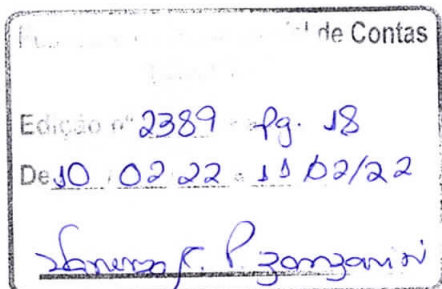




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N° 2.695/2022

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.690/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



**Autoria: Executivo Municipal**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1.º-** Revoga o inciso V e inclui os §§ 1.º e 2.º, no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.690/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

**V- revogado;**

...

**§1.º- As contribuições previdenciárias foram reconhecidas como indevidas.**

**§2.º- visando dar aplicação legal e adequada às sobras de recursos do “FUNDEB 70%” o roteio dos valores referentes às contribuições previdenciárias, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício será realizado até a competência de abril de 2022, de modo a atingir índice constitucional legal.”**

**Art. 2.º-** Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.690/2021 permanecerão em vigor, ficando autorizada a reedição da lei com as alterações aqui aprovadas.

**Art. 3.º-** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal